



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



PORTARIA DIRFACED Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece normas complementares ao
EDITAL PROGEP Nº 127/2019

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, tendo em vista o que estabelecem o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e a Resolução nº 03/2015, do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.042340/2019-14,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao EDITAL PROGEP Nº 127/2019, de concurso público para a Faculdade de Educação, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANA FERREIRA MELO
Diretora da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 22/08/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484010** e o código CRC **53A8317F**.

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 127/2019

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO FEDERAL**

ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS

As presentes normas complementares apresentam informações adicionais ao previsto no Edital de Condições Gerais nº 58/2019 e Edital específico nº 127/2019, ambos de leitura obrigatória.

Em caso de conflito entre estas normas e o previsto nos editais mencionados, prevalecem os dispositivos dos editais.

1. Prova Didática

1.1. A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.1.1. **Prova Didática Pedagógica:** A prova didática pedagógica será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora.

A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa. Para o candidato surdo consistirá na apresentação em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

A Prova Didática Pedagógica obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Será realizada por ordem de inscrição;
- b) O plano de aula deverá ser no formato impresso e entregue aos membros da comissão julgadora da banca.
- c) No plano de aula deverão ser indicadas as referências bibliográficas que serão indicadas aos estudantes de graduação.

1.1.2. Será disponibilizado aos candidatos um aparelho de projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso desses recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento. Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FACED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

1.1.3. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.1.4. Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato; Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.7. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre a comissão julgadora e o candidato.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a educação especial brasileira.
2. Inclusão social dos estudantes público alvo da educação especial no contexto da educação.
3. Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum para estudantes público alvo da educação especial.
4. Flexibilização curricular e adaptação de recurso e materiais para a inclusão dos estudantes público alvo da educação especial.
5. Programas e ações de sistemas de ensino brasileiro para o atendimento educacional especializado.
6. Educação especial, educação inclusiva, educação bilíngue e implicações na formação de professores.
7. Uso de tecnologias assistivas no processo de inclusão de estudantes público alvo da educação especial.
8. Contextualização histórica e política da Educação de surdos;

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

O candidato deverá fundamentar-se em bibliografia pertinente, tomando como parâmetro os itens do Programa e as reflexões e discussões nesta área do conhecimento específico. Como sugestão, apresentamos a bibliografia a seguir:

PACHECO, José e outros. Caminhos para a inclusão: um guia para o aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SANTOS, M. T. T. dos. Bem-vindo à escola, a inclusão nas vozes do cotidiano. Rio de Janeiro; DP&A, 2006.

ALBRES, N. de Aquino. Surdos e Inclusão Educacional. Rio de Janeiro; EDITORA Arara Azul, 2010.

BRASIL. A Convenção sobre Direitos das pessoas com Deficiência. Brasília: CORDE/Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação de deficiente no Brasil : dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP : Autores Associados, 2012.

_____ ; Marcos J. S. Educação especial no Brasil. História e políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MACHADO, P. C. A política educacional da integração/inclusão. Florianópolis; Ed. Da UFSC, 2008.

LOPES, M.C.; FABRIS, E.H. Inclusão & Educação. Belo Horizonte: Autentica, 2013.

BRASIL, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Especial. Resolução n. 4, de 02 de outubro de 2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL, Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Especial. 2008

BRASIL, MEC. Decreto nº 3.956/01 – (Convenção da Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

BRASIL, MEC. Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: SEEP, 1997.

BUENO, J. G. S.; MENDES, G. M. L.; SANTOS, A. S. Deficiência e escolarização: novas perspectivas de análise. Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Brasília/DF: CAPES, 2008.

FERREIRA, M. E. C; GUIMARÃES, M. Educação inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

GLAT, R. (org). Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

MAGALHÃES, R. C. B. P. (org). Educação inclusiva: escolarização, política e formação docente. Brasília/DF: Liber livro, 2011.

MARTINS, L. A. R.; PIRES, G. N. L. Políticas e práticas educacionais inclusivas. Natal: EDUFRN, 2009.

RAMOS, R. Inclusão na prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2010

SANTOS, M. P. S e PAULINO, M. M. Inclusão em educação. São Paulo: Cortez, 2008.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA,1997

SILVA, Shirley e VIZIM, Marli (org.). Educação especial: Múltiplas leituras e diferentes significados. Campinas/SP: Mercado de letras, 2001.

SKLIAR, Carlos (org.). A surdez: Um olhar sobre a diferença. Porto Alegre: Mediação, 1998.

SOARES, Maria Aparecida Leite. A Educação de Surdos no Brasil. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 1999.

LOPES, Maura Corcini. Surdez & Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. (Temas & Educação; LACERDA. C.B.F. de. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. Cad. CEDES vol.19 n.46 Campinas Sept. 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000300007

4. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - Caso haja empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I – O candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da [Lei nº 10.741/2003](#) (Estatuto do Idoso);

II – Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

III - No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática;

c) maior pontuação obtida na prova de títulos;

d) maior idade;

e) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº11.689/2008).

